



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DE FRANCISCO BELTRÃO



EDITAL Nº 01/2017 – NRE/FNB

O Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, no uso das atribuições legais, juntamente a Comissão Responsável pelo Processo Classificatório das turmas e matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Cursos Anuais e Semestrais e do Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno – Normal em Nível médio para o ano letivo de 2018, conforme Orientação Conjunta SEED/SUED/DET e SEED/SUEED/DIRPE Nº 02/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A abertura das inscrições para o Processo de Seleção de alunos para os Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino jurisdicionadas ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, para o 1º semestre de 2018. O período de **divulgação e inscrições será de 25 de setembro a 08 de novembro de 2017.**

1.1. Este processo classificador consistirá em Inscrições, análise das Médias Escolares, Entrevistas e Classificação, conforme disposto neste Edital.

1.2. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo classificatório. A classificação será exposta em edital pela Instituição de Ensino, afixada em local de fácil visualização, para consulta da comunidade.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este processo classificatório será composto das seguintes fases:

25/09 a 08/11/2017	Divulgação, inscrições e entrevista (quando aplicada)
09/11 a 17/11/2017	Classificação
20/11/2017	Divulgação da Classificação

3. ORGANIZAÇÃO E DURAÇÃO DOS CURSOS

A Educação Profissional é ofertada na Rede Pública Estadual por meio dos seguintes cursos:

- a) Cursos técnicos nas formas: integrado, subsequente e PROEJA;
- b) Curso de especialização técnica;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DE FRANCISCO BELTRÃO



c) Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno.

3.1. A forma integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos, é permitida somente aos alunos concluintes do Ensino Fundamental.

3.2. Os Cursos Técnicos em Agropecuária, Agroecologia e Florestal, ofertados na forma integrada ao Ensino Médio, em período integral, tem duração de 03 (três) anos.

3.3. Os Cursos Técnicos em Agricultura, Agroecologia, Agroindústria, Agropecuária e Alimentos ofertados na forma integrada ao Ensino Médio, em período integral, nas Casas Familiares Rurais, tem duração de 03 (três) anos.

3.4. A forma Subsequente ao Ensino Médio, com duração de 01 (um) a 02 (dois) anos, é ofertada somente aos egressos do Ensino Médio.

3.5. Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, com duração de 03 (três) anos, é ofertado para alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.

3.6. A especialização Técnica de Nível Médio, com duração de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, é ofertada somente aos egressos de Cursos Técnicos aos quais se vincula.

3.7. O Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno, Normal em Nível Médio, em sua forma de organização curricular Integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos, é ofertado exclusivamente para alunos concluintes do Ensino Fundamental.

4. DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES

4.1. O período de divulgação e inscrições será de **25 de setembro a 08 de novembro de 2017**.

4.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso ofertado, preenchendo a Ficha de Inscrição (disponível na Instituição de Ensino).

4.3. O aluno desistente no primeiro semestre/série em períodos letivos anteriores deverá participar de novo processo classificador.

4.4. No ato da inscrição obrigatoriamente, a Instituição de Ensino deverá informar ao candidato, dia e hora da palestra esclarecedora sobre o currículo do curso e perfil do profissional.

4.5. No ato da inscrição, cabe a Instituição de Ensino informar ao candidato o seguinte:

- a) A abertura de turmas e a efetivação da matrícula estão vinculadas ao número mínimo de 35 (trinta e cinco) candidatos, interessados ao final desse processo classificador;
- b) O perfil do curso pretendido e a existência ou não de estágio curricular (estágio obrigatório), a ser cumprido no contraturno das aulas;
- c) No caso do Curso de Formação de Docentes, além do perfil do curso, a existência da disciplina obrigatória de Prática de Formação a ser cumprida no contraturno das aulas;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DE FRANCISCO BELTRÃO



4.6. Informações obrigatórias para inscrição:

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição (disponível na Instituição de Ensino) e da Ficha de Pontuação, conforme perfil do curso pretendido;
- b) RG e CPF do candidato (original e cópia);
- c) Histórico Escolar (original e cópia) ou Declaração de Conclusão do Curso/Ensino ou declaração para Alunos em Curso (disponível na Instituição de ensino), no 9º ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio;
- d) Declaração emitida pela Instituição de Ensino para aluno bolsista;
- e) Termo de ciência do estágio obrigatório ou da Prática de Formação (do Curso de Formação de Docentes) no contraturno das aulas;
- f) Comprovante de renda familiar.

O candidato classificado deverá apresentar os documentos exigidos em original e cópia para a validação da matrícula. Caso não comprove com documentos as informações constantes da Ficha de Inscrição será remetido automaticamente para fim de lista dos classificados.

5. PROCESSO CLASSIFICADOR

As Instituições de Ensino deverão iniciar os procedimentos para o processo classificador para o curso em que o número de inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas, atendendo ao Cronograma das Fases do Processo Classificador, apresentado a seguir:

5.1. Inscrições – **25 de setembro a 08 de novembro de 2017**, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, Ficha de Pontuação específica para o curso pretendido, Termo de Ciência e Formulário de Entrevista (disponível na Instituição de Ensino).

5.2. Análise das Médias Escolares

- a) Cursos Integrados e Currículo Pleno: Utilizar o critério de soma simples da média dos 04 anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental nas disciplinas de Português e Matemática;
 - Para os cursos: Técnico em Agroecologia, Técnico em Agropecuária e Técnico em Florestas, (ofertados nas Instituições de Ensino Agrícola e Florestal) considerar também a disciplina de Ciências.
 - Apresentar a seleção dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação mediante realização de somatória simples do resultado obtido no Ensino Fundamental.
- b) Curso Subsequentes:
 - Utilizar o critério do cálculo de soma simples das médias nas 03 (três) séries do Ensino Médio, nas disciplinas de Português e Matemática.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DE FRANCISCO BELTRÃO



- para os cursos: Técnico em Agropecuária, Técnico em Florestas (ofertados nas Instituições de Ensino Agrícola e Florestal) e Técnico em Enfermagem, considerar também as disciplinas de Química de Biologia.
 - Apresentar a seleção dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação mediante realização de somatória simples simples do resultado obtido no Ensino Médio.
- c) Curso de Especialização Técnica em Nível Médio:
- Utilizar o critério do cálculo da média aritmética de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico(s) de todos os semestres, que permitirá o ingresso na Especialização.
- d) PROEJA:
- A classificação não se aplica aos cursos do PROEJA.

Em caso de empate, para todos os cursos e formas deverá ser utilizado como critério de desempate a maior idade.

5.3. Entrevista

Realizar-se-á entrevista para os candidatos havendo necessidade conforme o perfil do curso e por definição da Instituição de Ensino.

Se realizada, a Entrevista deve ser de caráter classificatório e não eliminatório. Dessa forma, a pontuação obtida na Entrevista deverá ser somada à pontuação obtida na Escolaridade, Benefício de Programas Federais, Renda e Somatória das notas do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme o caso.

5.4. Classificação – **09 a 17 de novembro de 2017**, com divulgação em **20 de novembro de 2017**.

A classificação consta da análise dos documentos descritos no item 5.1 e consideração dos resultados das notas descritas no item 5.2, os quais serão verificados pela comissão encarregada do Processo Classificador, a ser constituída por representantes da Direção, da Secretaria Escolar, Coordenação de Curso, Equipe Pedagógica e professor da Área Técnica a qual o curso pertence.

A Instituição de Ensino poderá selecionar até duas vezes o número de vagas ofertadas para os cursos e para cada forma de oferta.

5.5. Divulgação do resultado do Processo Classificador:

- a) O resultado do Processo Classificador será divulgado em **20 de novembro de 2017**;
- b) A classificação deverá ser exposta em edital, afixado em local de fácil visualização, para consulta da comunidade;
- c) As Instituições que não tiveram necessidade de Processo Classificador deverão atender somente o item 4 deste Edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DE FRANCISCO BELTRÃO**



6. CONVOCAÇÃO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS E MATRÍCULAS PARA AS TURMAS INICIAIS

6.1. A instituição de Ensino, após divulgação do processo classificador, deverá contatar os candidatos para verificar o seu interesse em se matricular no curso.

6.2. Serão convocados para efetivação de matrícula, os candidatos por ordem de classificação, até o limite das vagas ofertadas.

6.3. O candidato classificado deverá apresentar os documentos exigidos (original e cópia) para validação e matrícula. Caso não comprove com os documentos as informações constantes da Ficha de Inscrição será remetido automaticamente para fim de lista dos classificados.

6.4. As vagas remanescentes serão ocupadas conforme a sequência da classificação final, até o dia de início das aulas do período letivo 2018.

6.5. Não havendo candidatos selecionados, confirmação de matrícula em número suficiente, mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos, acarretará a não abertura da turma inicial e caberá a Instituição de Ensino informar aos candidatos sobre a impossibilidade de abertura de turma no curso desejado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos no Processo Classificatório.

7.2. Os casos não contemplados neste Edital serão analisados conjuntamente pelo Setor de Educação e Trabalho e Comissão Responsável pelo Processo Seletivo 2018/1º Semestre.

7.3. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.

Maria de Lourdes Bertani
Chefe do NRE